

Medidas de apoio à economia local e famílias

No seguimento das diligências tomadas no âmbito do COVID-19 e no sentido de apoiar as famílias e os empresários e comerciantes locais, no cumprimento das iniciativas de isolamento social, e no uso das competências que a alínea e), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Melgaço adotou as seguintes medidas:

1. Isenção total de todas as tarifas nos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos para os consumidores não domésticos, nomeadamente, indústrias, comércio, serviços e equiparados, nos meses de abril e maio;
2. Aplicar a todos os consumidores o 1º escalão relativo à tarifa variável nos serviços de abastecimento de água e saneamento, nos meses de abril e maio.

O presente Despacho poderá ser objeto de revisão em função da avaliação que for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

Melgaço, 18 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Batista Calçada Pombal